

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23068.331231/2017-07

Unidade Gestora: 155012

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES - HUCAM E A EMPRESA R7 GERADORES LTDA ME.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES - HUCAM, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONTRATADA: A empresa **R7 GERADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.918.918/0001-94, estabelecida à Mubadalla Office - Rua Inácio Higino - 673 - Sala 105 - Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29.101-087, neste ato, representada pelo Senhor **FABIO GOUVEIA DE SANTANA**, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1985549 SPTC ES e CPF (MF) n.º 104.924.117-78, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo de um grupo motor gerador (GMG), MWM, 500KVA, modelo 9VGD50060019, série : nº BVWA00001 correspondendo à 24,98% do valor do contrato atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Art. 65, parágrafo 1º I - b), da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 4.387,50 (Quatro mil, trezentos e oitenta sete reais e cinquenta centavos) para R\$5.483,50 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 65.802,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais)**.

Item	Categoria	Nº de Série Grupo Motor Gerador	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Grupo Motor-Gerador Marca STEMAC, potência 315 kVA (modo stand-by) tensão 220V, frequência 60hz, Alternador: WEG, modelo AG10 250SI20AI Motor: MWM, modelo 6.12 TCE Rotação: 1800 RPM; Peso do equipamento 3151 kg; Data de Fabricação: Novembro/2016	0315007316	08:00 as 16:00	R\$ 712,50	R\$ 8.550,00
2	Grupo Motor-Gerador Marca STEMAC, potência 315 kVA (modo stand-by) tensão 220V, frequência 60hz, Alternador: WEG, modelo AG10 250SI20AI Motor: MWM, modelo 6.12 TCE Rotação: 1800 RPM; Peso do equipamento 3151 kg; Data de Fabricação: Novembro/2016	0315007616	08:00 as 16:00	R\$ 708,33	R\$ 8.500,00
3	Grupo Motor-Gerador Marca STEMAC, potência 315 kVA (modo stand-by) tensão 220V, frequência 60hz, Alternador: WEG, modelo AG10 250SI20AI Motor: MWM, modelo 6.12 TCE Rotação: 1800 RPM; Peso do equipamento 3151 kg; Data de Fabricação: Nov/2016	0315007416	08:00 as 16:00	R\$ 708,33	R\$ 8.500,00
4	Grupo Motor-Gerador Marca STEMAC, potência 315 kVA (modo stand-by) tensão 380V, frequência 60hz, Alternador: WEG, modelo AG10 250MI00AI Motor: MWM, modelo 6.12 TCE Rotação: 1800 RPM; Peso do equipamento 3151 kg; Data de Fabricação: DEZ/2016	0315007216	08:00 as 16:00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	Grupo Motor-Gerador Marca STEMAC, potência 315 kVA (modo stand-by) tensão 220V, frequência 60hz,				

5	Alternador: WEG, modelo AG10 250SI20AI Motor: MWM, modelo 6.12 TCE Rotação: 1800 RPM; Peso do equipamento 3151 kg; Data de Fabricação: Nov/2016	0315007516	08:00 as 16:00	R\$ 758,33	R\$ 9.100,00
6	Grupo Motor-Gerador Marca STEMAC, potência 450 kVA (modo stand-by) tensão 220V, frequência 60hz, Alternador: WEG, modelo GTA Motor: MERC, modelo OM447LA-E Rotação: 1800 RPM; Peso do equipamento 2350 kg; Data de Fabricação: Jan/04	0450272103	08:00 as 16:00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
7	Grupo motor gerador (GMG), MWM, 500KVA, modelo 9VGD50060019	BVWA00001	08:00 as 16:00	R\$1.096,00	R\$ 13.152,00
Total					R\$ 65.802,00

4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de **R\$ 65.802,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais)**, para o exercício de 2021, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10.302.5018.8585.0032	6153000300	33.90.39.17	2021NE123-17

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as modalidades e condições previstas no Edital, com **validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO ANTINEPOTISMO

7.1. Constitui obrigação da CONTRATADA vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8. CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante:
Contratada:

Pela

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
GOUVEIA DE SANTANA

FABIO

Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Rei Dos Geradores Ltda

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Gouveia de Santana, Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Superintendente, Substituto(a)**, em 24/02/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11795495** e o código CRC **D1503EED**.

Referência: Processo nº 23068.331231/2017-07 SEI nº 11795495